

**PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**LEI n.º 960 de 22 de dezembro de 1997.**

**“ Aprova o Plano Plurianual para o Triênio 1998/2000. ”**

**A Câmara Municipal de Heliadora, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

Artigo 1º - Fica instituído o Plano Plurianual do município de Heliadora - MG., para o triênio 1998/2000, elaborado na forma da Legislação, contendo as Diretrizes, Objetivos e Metas da Administração Municipal para as despesas de Capital e outras delas decorrentes e para as atividades relativas aos programas de duração continuada.

Artigo 2º - Na elaboração das propostas orçamentárias anuais, serão reajustadas as importâncias consignadas aos projetos e atividades de duração continuada, podendo em consequência de alterações dos recursos, serem criados e /ou suprimidos ou reformulados.

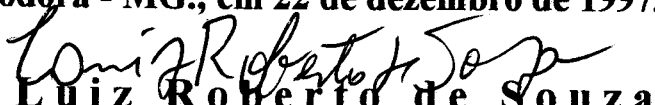
Parágrafo Único - As importâncias referentes aos exercícios de 1998/2000 serão corrigidas monetariamente por ocasião da elaboração dos orçamentos anuais correspondentes à aqueles exercícios.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º (Primeiro) de janeiro de 1998.

Artigo 4º - Revogam-se às disposições em contrário.

**Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão e inteiramente como nela se contém.**

**Prefeitura Municipal de Heliadora - MG., em 22 de dezembro de 1997.**

  
**Luiz Roberto de Souza**  
**Prefeito Municipal**